

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

IRMÃOS LOHMANN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua General Osório, nº 492, Bairro Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.667.602/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **MILTON LUIZ LOHMANN**, portador do CPF nº 453.975.709-15 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 0094/2024, processo administrativo nº 0154/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço** para aquisição futuras e parceladas de **peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos** (climatizadores, geladeiras, freezer, frigobar, fogões industriais, máquinas de lavar, secadoras, liquidificadores, batedeiras, fornos elétricos e micro-ondas, purificadores, bebedouros, balanças, lava-jato, roçadeiras, soprador, motosserra, tratorito e máquinas de costura) para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência em anexo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 7.000 a 12.000 Btus	350,000	UND	55,00	19.250,00
2	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso Teto, convencional ou inverter, 18.000 e 24.000 Btus.	143,000	UND	80,00	11.440,00
3	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso Teto, convencional ou inverter, 30.000 e 48.000 Btus.	26,000	UND	109,00	2.834,00
4	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 e 12.000 Btus.	136,000	UND	210,00	28.560,00
5	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso Teto, convencional ou inverter, 18.000 e 24.000 Btus.	76,000	UND	303,00	23.028,00
6	Carga de Gás refrigerante (R410) para ar condicionado de 7.000 a 12.000Btus, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em climatizador.	261,000	UND	113,00	29.493,00
7	Carga de Gás refrigerante (R410) para ar condicionado de 18.000 a 30.000Btus, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em climatizador.	149,000	UND	113,00	16.837,00
8	Capacitor 7000 a 12000 btus para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	132,000	UND	15,00	1.980,00

9	Capacitor 18000 a 30000 btus para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	92,000	UND	24,00	2.208,00
10	Ventilador da condensadora 7000 a 12000btus para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	127,000	UND	299,00	37.973,00
11	Ventilador da condensadora 18000 a 30000btus para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	81,000	UND	384,00	31.104,00
12	Compressor 1/4 para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	81,000	UND	684,00	55.404,00
13	Compressor 1/5 para ar condicionado/climatizador de modelos e	81,000	UND	689,00	55.809,00
14	Cabo elétrico flexível 5 x 1,5mm ² , valor por metro	211,000	UND	4,20	886,20
15	Cabo elétrico flexível 5 x 2,5mm ² , valor por metro	206,000	UND	4,50	927,00
16	Placa evaporadora universal para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	186,000	UND	179,00	33.294,00
17	Controle universal para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	159,000	UND	20,00	3.180,00
18	Sensor de temperatura para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	123,000	UND	25,00	3.075,00
19	Tubo de cobre flexível 1/4, valor por metro para ar condicionado/climatizador de modelos e marcas variadas	462,000	UND	16,00	7.392,00
20	Tubo de cobre flexível 1/2, valor por metro para ar condicionado/climatizador	462,000	UND	30,00	13.860,00
21	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-	645,000	UND	43,90	28.315,50
22	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 a 24.000 btus. (limpeza/higienização)	322,000	UND	43,90	14.135,80
23	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Piso-teto, convencional ou inverter, 30.000 a 48.000 btus. (limpeza/higienização)	22,000	UND	43,90	965,80
24	Serviço de manutenção corretiva de geladeiras, freezers, frigobar capacidades variadas.	125,000	UND	140,00	17.500,00
25	Compressor 1/5, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	52,000	UND	435,00	22.620,00
26	Compressor 1/4, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	52,000	UND	455,00	23.660,00
27	Compressor 1/3, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	52,000	UND	577,00	30.004,00
28	Compressor 1/2, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	52,000	UND	780,00	40.560,00
29	Carga de gás, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	81,000	UND	180,00	14.580,00
30	Filtro para geladeira, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	66,000	UND	45,00	2.970,00
31	Gaxeta, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	57,000	UND	150,00	8.550,00
32	Micromotor até 1/25, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	60,000	UND	125,00	7.500,00
33	Protetor de motor, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	58,000	UND	38,00	2.204,00
34	Relé para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	79,000	UND	40,00	3.160,00
35	Termostato para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	79,000	UND	85,00	6.715,00
36	Controlador de temperatura, para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	74,000	UND	240,00	17.760,00
37	Forçador para geladeiras/freezers/frigobares de modelos e marcas variadas	60,000	UND	240,00	14.400,00

38	Serviço de manutenção corretiva em fogões industriais de modelos e marcas variadas	70,000	UND	130,00	9.100,00
39	Abraçadeira para fogões industriais de modelos e marcas variadas	37,000	UND	3,80	140,60
40	Borboleta para fogões industriais de modelos e marcas variadas	52,000	UND	25,00	1.300,00
41	Chicote de gás flexível para botijão P-13 para fogões industriais de modelos e marcas variadas	44,000	UND	70,00	3.080,00
42	Chicote de gás flexível para botijão P- 45 para fogões industriais de modelos e marcas variadas	44,000	UND	70,00	3.080,00
43	Conexão para gás para fogões industriais de modelos e marcas variadas	52,000	UND	33,00	1.716,00
44	Mangueira de plástico PVC transparente com tarja amarela, validade 5 anos e comprimento 1,20m para fogões industriais de modelos e marcas variadas	54,000	UND	15,00	810,00
45	Queimador para fogões industriais de modelos e marcas variadas	60,000	UND	95,00	5.700,00
46	Registro para fogões industriais de modelos e marcas variadas	47,000	UND	60,00	2.820,00
47	Regulador de gás para botijão de gás P-13 para fogões industriais de modelos e marcas variadas	54,000	UND	65,00	3.510,00
48	Regulador de gás para botijão de gás P-45 para fogões industriais de modelos e	39,000	UND	70,00	2.730,00
49	Serviço de manutenção corretiva de máquinas de lavar, modelos e marcas variadas	114,000	UND	120,00	13.680,00
50	Agitador completo máquina de lavar automática, modelos e marcas variadas	44,000	UND	140,00	6.160,00
51	Agitador completo tanquinho de lavar, modelos e marcas variadas	42,000	UND	130,00	5.460,00
52	Atuador do freio para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	44,000	UND	120,00	5.280,00
53	Bucha catraca para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	44,000	UND	40,00	1.760,00
54	Capacitor para motor de máquina de lavar, modelos e marcas variadas	42,000	UND	45,00	1.890,00
55	Catraca com mola para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	44,000	UND	45,00	1.980,00
56	Conjunto mecânico completo para máquinas de lavar até 15 kg, modelos e marcas variadas	59,000	UND	320,00	18.880,00
57	Correias para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	47,000	UND	35,00	1.645,00
58	Eletrobomba para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	49,000	UND	120,00	5.880,00
59	Mangueira de entrada para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	57,000	UND	25,00	1.425,00
60	Mangueira de saída para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	57,000	UND	25,00	1.425,00
61	Motor de tanquinho de máquina de lavar, modelos e marcas variadas	33,000	UND	250,00	8.250,00
62	Placa eletrônica para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	63,000	UND	245,00	15.435,00
63	Placa interface para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	43,000	UND	150,00	6.450,00
64	Pressostato para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	47,000	UND	60,00	2.820,00
65	Retentor para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	51,000	UND	35,00	1.785,00
66	Rolamento para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	71,000	UND	35,00	2.485,00
67	Selo mecânico para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	53,000	UND	58,00	3.074,00
68	Timer para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	48,000	UND	40,00	1.920,00
69	Válvula de entrada dupla para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	58,000	UND	80,00	4.640,00
70	Válvula de entrada simples para máquina de lavar, modelos e	43,000	UND	80,00	3.440,00
71	Válvula de entrada tripla para máquina de lavar, modelos e marcas variadas	40,000	UND	185,00	7.400,00

72	Serviço de manutenção corretiva de secadoras, capacidades variadas.	64,000	UND	180,00	11.520,00
73	Resistência para secadora, modelos e marcas variadas	29,000	UND	280,00	8.120,00
74	Placa para secadora, modelos e marcas variadas	39,000	UND	750,00	29.250,00
75	Motor para secadora, modelos e marcas variadas	39,000	UND	780,00	30.420,00
76	Gaxeta para secadora, modelos e marcas variadas	29,000	UND	120,00	3.480,00
77	Rolamento para secadora, modelos e marcas variadas	39,000	UND	150,00	5.850,00
78	Filtro para secadora, modelos e marcas variadas	39,000	UND	120,00	4.680,00
91	Serviço de manutenção corretiva de fornos/microondas, modelos e marcas	64,000	UND	150,00	9.600,00
92	Placa para fornos/microondas, modelos e marcas variadas	50,000	UND	250,00	12.500,00
93	Resistência superior/inferior para fornos/microondas, modelos e marcas variadas	50,000	UND	110,00	5.500,00
94	Termostato para fornos/microondas, modelos e marcas variadas	55,000	UND	250,00	13.750,00
95	Magnetron 200W para fornos/microondas, modelos e marcas variadas	50,000	UND	350,00	17.500,00
96	Fusível para fornos/microondas, modelos e marcas variadas	50,000	UND	7,00	350,00
97	Diodo para fornos/microondas, modelos e marcas variadas	55,000	UND	20,00	1.100,00
98	Cabo elétrico, valor por metro para fornos/microondas, modelos e marcas	58,000	UND	30,00	1.740,00
99	Serviço de manutenção corretiva de purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	156,000	UND	88,00	13.728,00
100	Carga de gás para purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	79,000	UND	192,00	15.168,00
101	Compressor para bebedouros, marcas e modelos variados.	59,000	UND	411,00	24.249,00
102	Compressor para purificadores, marcas e modelos variados.	59,000	UND	349,00	20.591,00
103	Motonivelador para purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	60,000	UND	56,00	3.360,00
104	Placa eletrônica para purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	94,000	UND	179,00	16.826,00
105	Placa fria para purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	59,000	UND	61,00	3.599,00
106	Refil para purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	214,000	UND	93,00	19.902,00
107	Torneira jato inox para purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	59,000	UND	46,00	2.714,00
108	Torneira para copo inox para purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	104,000	UND	47,00	4.888,00
109	Torneira PVC para purificadores e bebedouros, marcas e modelos variados.	62,000	UND	25,00	1.550,00

Total: R\$ 1.073.219,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

- 7.1.1. A contratada, com registro no CREA para os lotes 1 e 2 apenas, deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de materiais/peças para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação;
- 7.1.2. A execução do serviço contratado será realizada quando solicitada pela Secretaria/Entidade responsável, a partir da emissão da Autorização de fornecimento no local onde o equipamento está ou responsabilizar-se pelo transporte do mesmo;
- 7.1.3. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço;
- 7.1.4. Todas as ferramentas/equipamentos necessários para os serviços de manutenção são de responsabilidade da Contratada;
- 7.1.5. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;
- 7.1.6. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;
- 7.1.7. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;
- 7.1.8. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 7.1.9. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 7.2.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento especificando os serviços a serem executados, o local e o devido prazo para a execução dos mesmos;
- 7.2.2. Fornecer os materiais necessários para a realização dos serviços;
- 7.2.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como oficial a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 7.2.5. Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providencias em face de quaisquer irregularidades;

8. DAS CONDIÇÕES, LOCAIS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O fornecedor obriga-se a prestar o serviço com o fornecimento de peças em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 8.2. O serviço deverá ser executado no local onde está o equipamento instalado ou a Contratada deverá custear o transporte do mesmo.

- 8.3. O **pagamento** será efetuado conforme Decreto de Pagamento nº 05/2024 da Prefeitura Municipal, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 8.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 8.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.6. **A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:**
- 8.6.1. **REDUZIDOS:**
- 8.6.1.1. Secretaria de Administração e Finanças:15
 - 8.6.1.2. Secretaria de Saúde: 17 fonte 1138
 - 8.6.1.3. Secretaria de Educação: 66 e 73
 - 8.6.1.4. Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44 e 56
 - 8.6.1.5. Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85 e 89
 - 8.6.1.6. Secretaria de Assistência Social: 4, 9, 7, 10, 13 e 17
 - 8.6.1.7. Secretaria de Agricultura: 3
 - 8.6.1.8. Secretaria de Meio Ambiente: 112
 - 8.6.1.9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 27
 - 8.6.1.10. Polícia Militar: 21
 - 8.6.1.11. Polícia Civil: 19
 - 8.6.1.12. Corpo de Bombeiros Militar: 97
- 8.6.2. **ELEMENTOS**
- 8.6.2.1. 3390 3917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
 - 8.6.2.2. 3390 3025 - Material para manutenção de bens móveis
 - 8.6.2.3. 3390 3026 - Material Elétrico e Eletrônico
 - 8.6.2.4. 3390 3999 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestores desta Ata, os Srs: **Carlos Alberto Peretti, Francis Mara Zago Pegoraro, Vera Lúcia Corrêa, Leandro Marzari Silva, Luiz Vicente Paglia Júnior, Aline Dal Zot Rauber, Carlo Antunes dos Santos, Sidinei Peretti, Vinicius Buratto Iunes, Éros Alfredo Jahn Filho e Paulo Ramos dos Santos**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, e os Fiscais, os Srs: **Valmor Pereira de Camargo, Leandro Ricardo Pereira Silva, Claudia Siviane Favero, Jessyca de Marco Alves, Elessandra da Rosa, Aguinetes Barfknecht, Silvane A. A. Miglioranza, Rodrigo Wustro, Winicius Pertile, Arlete Terezinha Herttal, Bruna da Cruz Crusaro, Arielli Paula Andolfatto e Stéfano Rafael Rech**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê, SC, 18 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

IRMÃOS LOHMANN & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: